



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Rio Verde-Goiás
Biênio 2023/2025.

EDITAL Nº 01/2024.

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio Verde/Goiás, em substituição, Doutora MARIANNA DE QUEIROZ GOMES, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 77/2018, de 07 de novembro de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a designação de responsáveis interinos pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO Despacho/Ofício n.º000075/2024 da Corregedoria-Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça de Goiás constante no PROAD n.º 202312000468655 (evento 40) para fins de indicação de candidato(a) para responder interinamente pela serventia extrajudicial vaga, obedecendo à ordem de gradação estabelecida no art. 66 e seguintes do CNN/CN/CNJExtra e art. 52 e seguintes do CNPFE acompanhado dos documentos referidos no art. 58 do CNPFE em relação ao candidato indicado, a fim de possibilitar a análise de sua designação pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 66 e seguintes do CNN/CN/CNJ-Extra;

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento:

Art. 1º. Fica ofertada à interinidade, o **Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Riverlândia – Comarca de Rio Verde**, consoante disposto no Provimento nº 77/2018, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Os Delegatários interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, deverão encaminhar no endereço de e-mail institucional do Fórum Ricardo Campos – Comarca de Rio Verde/Goiás: **comarcaderioverde@tjgo.jus.br** requerimentos acompanhados de seus currículos para se habilitarem à mencionada interinidade, desde que se



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

150
anos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS

#EmConstanteEvolução

Comarca de Rio Verde-Goiás
Biênio 2023/2025.

encontrem no exercício regular de delegação no mesmo município ou em município contíguo e que detenha uma das atribuições do serviço vago, consoante o art. 5º do Provimento nº 77/2018, do CNJ.

Art. 3º. Finalizado o prazo previsto no art. 2º, o Juiz Corregedor Natural desta Comarca analisará os pedidos e decidirá, adotando as diretrizes determinadas nos arts. 5º e 7º do Provimento nº 77/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 5º. Publicada a decisão proferida no PROAD n.º 202312000468655, para gestão interina da serventia extrajudicial vaga, o delegatário escolhido terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer perante o Juiz Corregedor Permanente ou servidor indicado pelo magistrado, promovendo, neste momento, manifestação expressa do aceite ao encargo, devendo, também, neste ato, apresentar certidões negativas fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e certidão disciplinar, sob pena de inaptidão.

§ 1º. O delegatário interino atual permanecerá na unidade até a efetiva transmissão do acervo para o novo delegatário designado pela CGJGO.

§ 2º. Caso não exista delegatário habilitado à designação para interinidade oferecida, conforme os requisitos constantes do art. 5º do Provimento CNJ 77/2018, permanecerá a situação jurídica atual, até deliberação da Corregedoria (Art. 7º do Provimento 77/2018-CNJ).

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Rio Verde/Goiás, 29/01/2024.

MARIANNA DE
QUEIROZ
GOMES:5217878

Assinado de forma digital
por MARIANNA DE
QUEIROZ GOMES:5217878
Dados: 2024.01.29
18:23:05 -03'00'

Marianna de Queiroz Gomes
Juíza de Direito e Diretora do Foro em substituição

Decreto Judiciário n.º4.541/2023